



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA**

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2023

Autoria – Vereador Edyelson da Silva Cano



SÚMULA – Supressão do Parágrafo Único do artigo 37, previsto no artigo 1º do texto do projeto de lei nº 03/2023 e supressão do parágrafo 2º previsto no artigo 2º do Projeto de Lei nº 03/2023.

Serão suprimidos do texto do Projeto de Lei nº 03/2023 o parágrafo único incluso por meio do artigo 1º e o parágrafo 2º incluso por meio do artigo 2º.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei nº 03/2023 ampliará demasiadamente a possibilidade de alteração orçamentária sem que haja qualquer controle por parte do Poder Legislativo, ferindo o disposto no artigo 42 de Lei nº 4.320/64.

No intuito de possibilitar maior controle com os atos que tratam das despesas do Município, promovendo ampla discussão e votação e não por ato exclusivo da Administração, deixando um percentual razoável para que possa alterar o orçamento por ato próprio.

Modelo pelo qual obriga que tanto o Poder Executivo, como o Legislativo executem os seus orçamentos de forma planejada.

Assim possibilitando um maior controle pelo Poder Legislativo, que exercerá de forma mais incisiva o acompanhamento das alterações orçamentárias promovidas pelo Poder Executivo.

Sala de Sessões, 13 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 13 de fevereiro de 2023.


EDYELSON DA SILVA CANO
Vereador